



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

## LEI Nº 1514/2014

**Ementa:-** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º.** - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

|   |               |
|---|---------------|
| 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                    |               |
| 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |               |
| 10 – SAÚDE  |               |
| 10.301. –ATENÇÃO BÁSICA   |               |
| 10.301.0004 – ARAPOTI SAUDÁVEL  |               |
| 10.301.0004.2254 – Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF |               |
| 33.90.14.00 – Diárias – Pessoal civil.....                                | R\$ 2.000,00  |
| Fonte 00495 – atenção básica  |               |
| 33.90.30.00 – Material de Consumo .....                                   | R\$48.000,00  |
| Fonte 00495 – atenção básica  |               |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....          | R\$ 70.000,00 |
| Fonte: 00495 – atenção básica   |               |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....        | R\$ 40.000,00 |
| Fonte: 00495 – atenção básica   |               |

**TOTAL: .....R\$ 160.000,00**

**Artigo 2º**Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por conta de excesso de arrecadação na receita 1.7.21.33.10.02.05 –Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, nos termos do disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo identificadas:

**Artigo 3º** - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS  
NOVOCHADLO EM, 19 DE AGOSTO DE 2014.

  
-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

